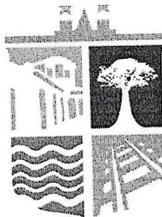




GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



## PARECER JURÍDICO 2025.

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PARÁ.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras – Município de Igarapé-Açu/PA e Setor de Licitação e Contratos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para iluminação pública, para atender as demandas do município de Igarapé-açu.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para análise da minuta do Edital e do respectivo Processo Administrativo sob nº 020925-01, Pregão Eletrônico nº 9/2025-027-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação públicas, para atender as demandas do município de Igarapé-Açu/PA.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade e a eficiência do serviço de iluminação pública, promovendo melhores condições de visibilidade e contribuindo para o aumento da segurança da população.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Fase Preliminar – Planejamento da Contratação

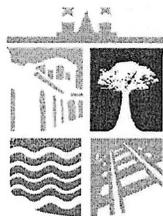
Nos termos dos arts. 18 a 22 da Lei nº 14.133/2021, foi possível verificar que o processo licitatório está devidamente instruído com todos os documentos exigidos na fase de

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



planejamento da contratação, os quais se encontram devidamente formalizados e constantes nos autos, a saber:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Justificativa da contratação;
- Cotação de preços;

A existência e regularidade desses documentos atendem às exigências do art. 18, caput e §1º da Lei 14.133/2021, demonstrando o adequado planejamento da contratação pública.

## **2. Modalidade e Regime de Contratação**

A adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, encontra respaldo no art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória para bens e serviços comuns, como no caso do fornecimento de materiais para iluminação pública. O regime de fornecimento continuado é adequado, conforme o art. 105, §1º da mesma lei.

## **3. Regularidade Formal do Edital**

A minuta do edital apresenta os requisitos essenciais: objeto detalhado; critério de julgamento pelo menor preço por item; estimativa de consumo e planilha de custos; condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista (art. 67); regras claras de disputa, lances e desempates; cláusula de interposição de recursos. Não há exigência de amostras do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, porém há exigência de catálogo, devidamente justificada.

## **4. Cláusulas Contratuais**

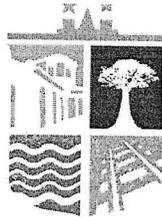
A minuta contratual está em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei 14.133/2021. Apresenta cláusulas obrigatórias: vigência de 12 meses, hipóteses de rescisão, penalidades (arts. 137 e

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-ACU**  
É TEMPO DE CUIDAR



156), reajuste anual (art. 144), garantia contratual (art. 96), fiscalização (art. 117), repactuação (art. 134) e forma de pagamento.

### 5. Dotação Orçamentária

O edital contempla a previsão da dotação orçamentária, em atendimento ao art. 115 da Lei 14.133/2021, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras, com previsão no PPA e na LOA para o exercício de 2025.

### 6. Do Interesse Público

A medida caracteriza-se pela continuidade dos serviços de iluminação pública, cujo objetivo é garantir iluminação adequada às vias e espaços urbanos, promovendo maior claridade e visibilidade noturna, o que contribui significativamente para a redução da criminalidade.

Dessa forma, evidencia-se a importância de um sistema de iluminação pública eficiente e de qualidade, capaz de atender de forma adequada às necessidades da população. Com isso, o município passa a oferecer melhores condições de segurança e bem-estar, por meio de ambientes mais iluminados e com menor grau de periculosidade.

### 7. Da Inversão de Fases do Pregão Eletrônico

No tocante à inversão de fases prevista para o pregão eletrônico em análise, observa-se que todo o procedimento está em **conformidade com a Lei nº 14.133/2021**. Importa esclarecer que, no pregão, a regra estabelecida pelo **art. 17, caput**, já consiste na inversão de fases, ou seja, primeiro realiza-se o julgamento das propostas e lances e, somente depois, a análise da habilitação do licitante melhor classificado.

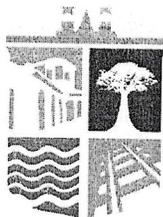
Entretanto, o próprio artigo 17, em seu §1º, autoriza a Administração, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a adotar a **exceção**, consistente na análise da habilitação antes da fase de lances. Foi exatamente essa sistemática que a Administração optou por aplicar no presente caso.

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, CEP 68725-000, Igarapé-Açu/PA



GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA  
**IGARAPÉ-AÇU**  
É TEMPO DE CUIDAR



O Estudo T cnico Preliminar apresentou motiva o suficiente, destacando a **urg ncia da contrata o**, a **necessidade de evitar retrabalho** com a an lise de propostas de empresas que seriam inabilitadas posteriormente, e a busca por **maior seguran a jur dica e documental** no certame.

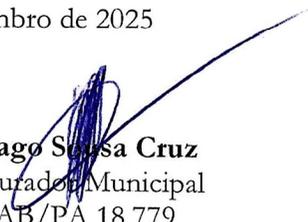
Dessa forma, a fundamenta o apresentada mostra-se adequada, atende aos requisitos legais e refor a a regularidade do procedimento, n o havendo qualquer afronta aos princ pios que regem as contrata es p blicas. A sugest o jur dica   apenas deixar mais claro, no edital e nos documentos do processo, que a medida adotada n o se trata da regra geral do preg o (invers o de fases), mas sim da **exce o prevista no art. 17,  1 , da Lei n  14.133/2021**, devidamente justificada e motivada pela Administra o.

### III – CONCLUS O

Ap s an lise jur dica da minuta do Edital e do respectivo Contrato Administrativo, bem como da documenta o da fase preliminar, verifica-se que os documentos est o em conformidade com os dispositivos da Lei n  14.133/2021 e demais normativos aplic veis, especialmente quanto   legalidade da contrata o, ao planejamento,   forma de disputa e   prote o ao interesse p blico.

Assim, opino favoravelmente pela legalidade da tramita o e publica o do Edital do Preg o Eletr nico n  9/2025-027-SRP, podendo o Munic pio de Igarap -A u/PA prosseguir com o certame.

Igarap -A u/PA, 05 de setembro de 2025

  
**Thiago Sousa Cruz**  
Procurador Municipal  
OAB/PA 18.779

  
**Ina  Feixeira**  
Assessoria t cnica jur dica  
OAB/PA 35.871

CNPJ 05.149.117/0001-55

Avenida Bar o do Rio Branco, n  3913, Centro, CEP 68725-000, Igarap -A u/PA